

**P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A**

**LEI COMPLEMENTAR N. 53 - DE 8 DE MAIO DE 2003  
Altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991,  
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

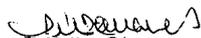
Art. 1º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo - CPE, letra C - Categoria Funcional de Cargos da Área de Saúde, da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente lei.

Art. 2º O Poder Executivo fará publicar o texto da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 8 de maio de 2003.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO ÚNICO

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE  
C - CATEGORIA FUNCIONAL DE CARGOS DA ÁREA DE SAÚDE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
61	ODONTÓLOGO	08	39 A 48	SUPERIOR
65	ENFERMEIRO	09	39 A 48	SUPERIOR
66	FISIOTERAPEUTA	02	39 A 48	SUPERIOR
67	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	39 A 48	SUPERIOR
72	FISCAL SANITARISTA	02	05 A 14	1º GRAU
75	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	12 A 21	2º GRAU
78	NUTRICIONISTA	01	39 A 48	SUPERIOR
57	BIÓLOGO	01	39 A 48	SUPERIOR
56	TÉCNICO DE RAIOS X	01	12 A 21	2º GRAU
55	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	12 A 21	2º GRAU

